LEI Nº 4083 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a criação da Maternidade Municipal Humberto Carrano, no Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Maternidade Municipal Humberto Carrano, entidade de administração direta subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, do Município da Lapa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2023 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6452a62bcf635.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
03/05/2023 15:21:19